DECRETO NÚMERO 6222 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

"Delimita como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) conforme previsto no Plano Diretor do Município, a área que especifica".

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.892/06;

Art. 1º Fica reconhecida como Zona Especial de Interesse Social, para fins de implantação de habitação de interesse social, a área localizada no Bairro Figueira, descrita no parágrafo único deste artigo, de acordo com Plano Diretor do Município de Ubatuba, Lei nº 2.892 de 15 de dezembro de 2006;

Parágrafo único. Inicia-se no ponto 01, ponto mais ao Norte, utilizando coordenadas planas UTM, datum sirgas 2000, definido pelas coordenadas N: 7.412.400,910 m e E: 487.671,340 m, deste segue, confrontando com Rodovia Osvaldo Cruz, até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.412.340,036 m e E: 487.705,928 m, com azimute de 150°23'42" e distância de 70,01 m ; deste segue, confrontando com propriedade de Ligia Maria Piratininga Figueiredo Puglise, até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.412.312,288 m e E: 487.574,798 m, com azimute de 258°03'07" e distância de 134,03 m ; deste segue, confrontando com propriedade de Gualdino da Silva, até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.412.380,027 m e E: 487.531,994 m, com azimute de 327°42'40" e distância de 80,13 m ; deste segue, confrontando com Estrada do Jipão, até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.412.385,429 m e E: 487.552,228 m, com azimute de 75°03'10" e distância de 20,94 m deste segue, confrontando ainda com Estrada do Jipão, até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.412.387,657 m e E: 487.577,214 m, com azimute de 84°54'14" e distância de 25,09 m deste segue, confrontando ainda com Estrada do Jipão, até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.412.387,731 m e E: 487.584,778 m, com azimute de 89°26'31" e distância de 7,56 m deste segue, confrontando ainda com Estrada do Jipão, até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.412.385,924 m e E: 487.622,400 m, com azimute de 92°44'56" e distância de 37,67 m deste segue, confrontando ainda com Estrada do Jipão, até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.412.384,887 m e E: 487.628,935 m, com azimute de 99°01'11" e distância de 6,62 m deste segue, confrontando ainda com Estrada do Jipão, até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.412.387,736 m e E: 487.638,310 m, com azimute de 73°05'38" e distância de 9,80 m deste segue, confrontando ainda com Estrada do Jipão, até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.412.400,910 m e E: 487.671,340 m, com azimute de 68°15'23" e distância de 35,56 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 9.280,1572 m2, ou 0,9280 ha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de setembro de 2015.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ROBERTO DE CARVALHO REZENDE
Secretário Municipal de Habitação e
Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data

SMHPU/CEG/epgp.